

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 127 de 20/04/1974

Decreto nº 1718/74
11 de abril de 1974

Proíbe temporariamente ligações às redes coletoras de esgotos sanitários.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 3º, XIII e 39, V, todos do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969; e

Considerando a extrema sobrecarga dos coletores de esgotos na área central do perímetro urbano de São José dos Campos;

Considerando que estão em face de execução as novas estações de tratamento de esgotos sanitário;

Considerando que as ligações de esgotos não domiciliares vem agravando o problema, e poderá alcançar a impossibilidade de completa se as unidades não forem de natureza residencial;

Considerando que os órgãos técnicos da Companhia Municipal de Água e Esgoto - COMAE, recomenda que sejam estabelecidas restrições, ainda que provisórias, no sentido de minorar o problema; e

Considerando, finalmente, o que mais consta do ofício da COMAE e respectivo laudo técnico, desta data,

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam suspensas, provisoriamente, as ligações às redes coletoras de esgoto, no perímetro descrito, de unidades prediais não caracteristicamente domiciliares ou residenciais.

Parágrafo Único - Excetua-se destas restrições os estabelecimentos comerciais cujos efluentes dos esgotos prediais não venham a se afastar das características dos efluentes domiciliares.


Artigo 2º - Para efeito das restrições contidas no artigo 1º, deste Decreto, considera-se o seguinte perímetro:

"Começa na confluência da Rua Antonio de Paula Ferreira com a Avenida Marechal Floriano Peixoto e segue pela Rua Eugênio Bonádio até a Rua Humaitá seguindo por esta até a Rua Major Antonio Domingues; segue por esta até a Rua Antonio de Moraes Barros e caminha nesta via até encontrar a Avenida Madre Tereza e indo por esta até a Avenida São José, onde continua até a Praça João Pessoa, em seguida pela Rua Siqueira Campos até encontrar a Rua Francisco Rafael e por esta até a Rua Antonio Saes para atingir finalmente a Rua Coronel Moraes a qual percorre até o início da Avenida Pedro Alvares Cabral".

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos
onze dias do mes de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete